

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 198\_\_\_\_

# PROCESSO N.\_\_

Interessado: Jester Oxeresioo
Prefeto de Mei 1=68/81
Assunto: Sultriva cessão em comodato de
prédio bara o Sindicato -
,

# AUTUAÇÃO

Aos		_dias	do	mês	de
do ano de mil novecentos	e oitenta e			·	
autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.					
·					



Colatina, 15 de dezembro de 1 981.

MENSAGEM Nº 048/81

Senhor Presidente,

Através do projeto de lei em apenso que esta mos encaminhando neste momento, vimos propor autorização para ceder, em comodato, uma parte do prédio antes destinado ao funcionamento do Mercado Municipal de São Silvano ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Espírito San to, para ali instalar sua sede, no município de Colatina.

Como aquela entidade virá facilitar a classe de seus associados, cuja classe é bastante representativa nesta cidade, achamos a reivindicação da presidência daquela entidade, justa, motivo que nos leva a bus—' car autorização desse Egrégio Poder para firmar o respectivo termo de comodato , visando a ocupação de parte do prédio já citado.

Com a certeza de que a Egrégia Câmara não ne gará a devida autorização, aprovando a matéria constante do projeto de lei anexo, em regime de urgência, renovamos a V.Exª. e a todos os pares os elevados protectos de estima e consideração.

Saudações Cordiais

DÉVACIR MÁRIO ZACHÉ

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo.Sr.

Dr. Eraldo Trevizani

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

flow M. 3.138

PROJETO-DE-LEI № 68/31

Autoriza cessão em comodato de prédio para o Sindicato:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a a ceder em comodato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Espírito Santo, cadastrado no C.G.C.'

-M.F. sob n. 28.161.925-0001, com sede na Avenida Vitória, n. 2021,em'

Vitória-ES, uma parte do prédio antes destinado ao funcionamento do mercado municipal de São Silvano, que assim se caracteriza: 04 (qua-'tro) boxes, sendo 03 (três) com 4:20 por 2:60 metros cada e um com'4:20 por 2:70 metros; uma área de circulação com 2:50 por 10:95 metros e um sanitário com 02 (dois) WC. e uma pequena circulação, medindo um'dos WC. 1:50 por 0:85 metros e o outro 1:50 por 0:80 metros e a pequena circulação 1:75 por 1:00 metros, situada a totalidade da área a'ser cedida na extremidade da edificação junto à rua Jacinto Basseti e terrenos de particulares.

- Artigo 2º O Prefeito Municipal assinará o instrumento necessário para a efetiva—
  ção dos termos da presente lei.
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando—se as di<u>s</u> posições em contrário,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.,

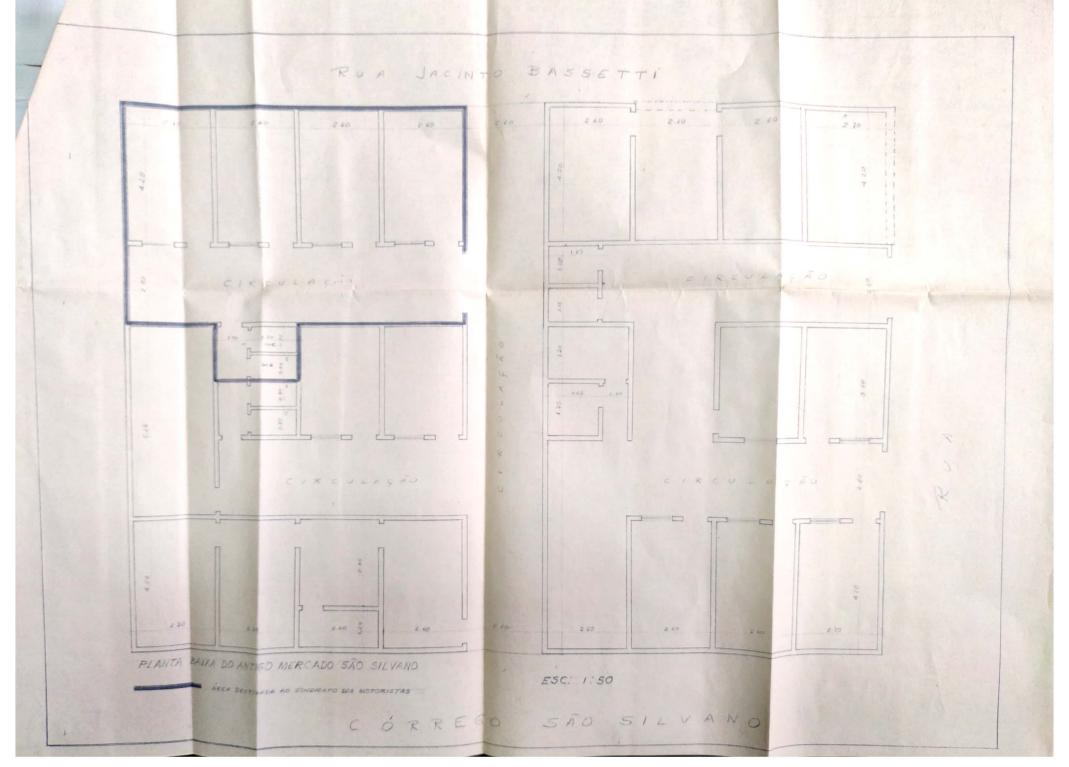
REGISTRO N.º 10081 Fls. \$5 L. 0.1

Prouto de lou Mº 68/81

A Presidencia da Camara.

Celatina, 28, 12, 19 81

AS COMISSÕES PERMANENTES





#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

### PARECER

A Comissão de Justida e Redação, em re
união conjunta para appleciar o Tuefeto de
Mec, Nº 68/8/, é pA sua aprovação
tal como se acha redigido, justificando por ser o refer
do Projeto da maior importância para a coletividade, ben
como vir ao encentro da Comissão que subscreve.
Sala das Sessões,
En, 22 de desembero/ 1981
MEMBROS DA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Legundolo Mocho:
No 6 D
Wilano Vereira do Nascureros

 $ZM_*$ 



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

## P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reu
nida para apreciar o Projeto de
Nº 68/8/ é pela sua aprovação tal como se acha !
redigido endossando assii, o parecer da douta Comissão
de Justiça e Redação.
Sala das Sessões, Em, Ll de describero de 1981  MEMBROS

JASSE NA ORDEM DO DIA DA

SALSELLE SELLEO

JAS SESSOES DE 1/2 | 1981



#### ESTADO DO ESPÍDITO SANTO

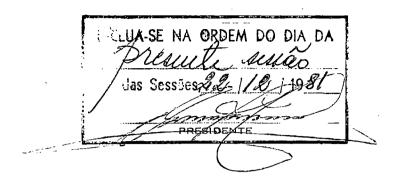
#### CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº

os valeadores rurra assruados, reducitem.
ž V; Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do
Plenário, se ja dispensado dos interstícios regimentais pa
ra única discussão do <u>Inolto de Roll</u>
1º 68/81, Oriundo do Joder Executivo
, no qual autouza cessão em como dal
de prédio para o Sindicato.
Colatina, 22 de 1/2/ de 1 981
legical Mochi
A purification of the second o
les Jose'd de Mora.
Etedio V Wales
Spai o Sillou conadias
Wilario Penina do Masermeno
James
and the second of the second o

ZM.



Aprivado em Muca Assão por: Manunuolaule Alas Sessões de 12 | 1984

A Committee of the second second

#### LEI Nº 3 138

AUTORIZA CESSÃO EM COMODATO DE PRÉDIO PARA O SINDICATO:

A Câmara Municipal de Celatina, de Estade de Espírite Sante, usande de atribuições legais;

#### APROVA:

- Art. 1º)- Fica . Chefe de Executive Municipal autorizade a ceder // em cemedate, pele praze de 05(cince), anes, ae Sindicate/ des Trabalhaderes e, Transportes Redeviáries de Estade // de Espírite Sante, cadastrade ne C.G.C.-MF- seb e númere/ 28.161.925-0001, com sede na Avenida Vitéria, nº 2021, em/ Vitéria-ES, uma parte de prédie antes destinade as fun // cionamento de mercado municipal de São Silvano, que assim se caracteriza: 04(quatre) bexes, sende 03(três) com 4:20 per 2:60 metres cada um com 4:20 per 2:70 metres; uma área de circulação com 2:50 por 10:95 metros e um sanitá/ rie cem 02(deis)WC e uma pequena circulaçãe, medinde des WC 1:50 per 0:85 metres e e eutre 1:50 per 0:80 metres e a pequena circulação 1:75 por 1:00 metres, situa da a tetalidade da área a ser cedida na extremidade da edificação junto a Rua Jacinto Basseti e terrenos de par ticulares.
- Art.2º) O Prefeite Municipal assinará e instrumente necessárie / para a efetivação des termes da presente Lei.
- Art.3º)- Esta Lei entra em viger na data da sua publicação, reve / gande-se as dispesições em centrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Celatina, 22 de dezembro de 1981

Presidente